ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.379/2020.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS DE CARÁTER PRIVADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está monitorando atentamente os casos de transmissão do Coronavírus no Município de Alagoinhas, de modo a usar as informações processadas pela SESAU para definição das políticas de enfrentamento e medidas de prevenção;

DECRETA:

Art.1°- Fica autorizado a partir do dia 12 de outubro de 2020 o funcionamento de quadras e arenas esportivas de caráter privado, observando-se os protocolos de segurança e regras de higiene definidas pela autoridade em Vigilância Sanitária.

Art. 2º- Qualquer descumprimento aos protocolos de segurança, bem como outras regras de funcionamento e segurança editadas pelo Poder Executivo e destinadas ao combate a COVID-19, sujeitam seus infratores às multas previstas no art. 85 da Lei complementar nº 14/2004 (Código de Posturas).

§1º - As infrações mencionadas no *caput* serão consideradas graves ou gravíssimas em ato motivado expedido pela autoridade competente, nos seguintes valores:

I - Grave: sujeita a multa de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);

II - Gravíssima: sujeita a multa de R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).

§2º - Constitui infração nos termos do art. 82 do Código de Posturas, ação ou omissão contrária aos atos do Poder Executivo no uso de seu poder de polícia.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

§3º - A multa será aplicada em dobro nos casos de reincidência.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de publicação, bem como ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 05 de outubro de 2020.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal